

## DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 22 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 11

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

■ DECRETO Nº 042/2024: REGULAMENTA OS ITENS CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 872/2022

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08 Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

### **DECRETO Nº 042/2024**

### DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta os itens contidos na Lei Municipal nº 872/2022 e dá outras providências."

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo, através da Lei Municipal nº 872/2022, autorizado a pagar premiações em pecúnia às equipes e atletas vencedores do Campeonato Inter Bairro de Conceição da Feira 2024, promovido pelo Município de Conceição da Feira, conforme valores abaixo descritos;

- Prêmios Coletivos
  - a) Equipe Campeã a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
  - b) Equipe Vice-Campeã a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
  - c) Equipe com terceira colocação a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
  - d) Equipe com quarta colocação a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
- II. Prêmios Individuais
  - a) Atleta com mais gols marcados a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
  - b) Atleta com melhor desempenho a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
  - c) Atleta revelação do Campeonato a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2 º. – Os prêmios individuais serão pagos diretamente aos atletas vencedores e os coletivos aos representantes dos clubes.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Conceição da Feira, 22 de janeiro de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito

> Praça marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000 Fone: 75 3224.3819 E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br